

Aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, as quatorze horas, reuniram-se na sala de reuniões dos conselhos municipais, os membros conselheiros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de habitação e Interesse Social – CGFMHIS, para reunião convocada no dia dezessete de maio do decorrente ano, após confirmação de quórum, o presidente do conselho, Sr. Maicon Berté deu início a reunião que teve como **pauta a apresentação e análise dos critérios da Lei Municipal número 1.706/2021 que autoriza o chefe do poder executivo municipal a alienar 02 (dois) imóveis com 04 (quatro) edificações geminadas para fins de programa habitacional de interesse social**, Sr. Maicon Berté apresentou a Lei e os critérios de seleção, conforme segue, Artigo 3º: “Famílias beneficiadas deverão estar cadastradas no Programa Habitacional junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Juventude, até a data de 31 de dezembro de 2020 e que se enquadrem dentro dos seguintes requisitos: I -residir no município de Vargeão por pelo menos 5 (cinco) anos comprovadamente II- Não possuir bens imóveis em seu nome ou em nome dos familiares que formem a unidade familiar, III- Não ter sido beneficiado por programas habitacionais promovidos pelo município, IV- Submeter-se a estudo socioeconômico a ser realizado pela SMASJ, V- Não estar inscrito em dívida ativa com o município de Vargeão”. Após conhecimento dos requisitos da lei apresentada, os Conselheiros Municipais, com o objetivo de subsidiar a seleção das famílias, resolveram estabelecer outros critérios, inclusive critérios de prioridade na seleção das famílias, sendo eles: I- famílias compostas por idosos, crianças, pessoas com deficiências e doenças incapacitantes; II- famílias usuárias do benefício de aluguel social (desde que se enquadrem nos critérios estabelecidos pela lei 1.706/2021), III- Possuir CadÚnico atualizado no ano de 2020/21 IV- Famílias que tenham renda familiar máxima de 2 salários mínimo. (Comprovação através de extrato de benefício, folha de pagamento, autodeclaração, declaração de renda informal), V- famílias que possuam renda familiar mínima de 1 (um) salário mínimo; VI- pessoas que possuem união estável / casados e com filhos, que dividem a mesma unidade habitacional com familiares. Ainda, se com o estabelecimento destes critérios houver um elevado número de famílias aptas a participar do processo de compra, estabeleceu-se critérios onde serão priorizadas: I- Famílias compostas por idosos, crianças, pessoas com deficiências e doenças incapacitantes, II- Que possuem menor renda familiar, porém mínima de 1 salário mínimo, III- Que estejam em acompanhamento por equipes de referência da assistência social e, IV- Em caso de empate, será decidido por votação dos conselheiros. Ainda na oportunidade os conselheiros tiveram acesso também a listagem com os nomes das famílias que se enquadram no critério estabelecido no art. 3º referente a estar cadastrado no programa habitacional até a data de 31 de dezembro de 2020. Nada mais havendo a tratar, eu Aline Dendena, secretária do CGFMHIS lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos presentes abaixo nominados.

Titular - Aline Dendena

Aline Dendena

Suplente - Maridalva Colpani

Maridalva Colpani

Titular - Maicon Berté

Maicon BERTÉ

Titular - Ana Paula Berté

Ana Paula Berté

Titular - Marciano Dos Santos

Marciano Dos Santos

Titular - Mariaelena Marini Ribeiro

Mariaelena Marini Ribeiro

Titular - Albertina Bozzetti Bertotto

Albertina Bozzetti

Titular - Ivanita Maria Simonato

Ivanita Maria Simonato

Titular - Dalvaci Carmen Piovezani Dos Santos

Dalvaci C. Santos